

de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho — Aprova o Código dos Contratos Públicos;

Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho — Procede à definição do Sistema Nacional de Compras Públicas;

Portaria n.º 772/2008, de 06 de agosto e Portaria n.º 103/2011, de 14 de março — Categoria de bens e serviços dos acordos quadro da Agência Nacional de Compras Públicas;

Despacho n.º 8293/2009, de 24 de março — Categorias de bens e serviços agregados pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça;

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro — Aprova a lei de bases da Contabilidade Pública;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho — Estabelece o regime da administração financeira do Estado a que se refere a Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, que aprovou as bases da Contabilidade Pública;

Portaria n.º 103/2011, de 14 de março — Procede à revisão das categorias de bens e serviços dos acordos quadro da Agência Nacional de Compras Públicas;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Artigos 5.º, 15.º, 50.º, 67.º, 71.º a 73.º, 78.º, 81.º a 83.º, 84.º, 328.º e 350.º;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Aprova o novo Código do Procedimento Administrativo;

13.1.3 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

13.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada a candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

13.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

13.2.1 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderada o nível habilitacional detido;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

14.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de conhecimentos

EPS = Entrevista profissional de seleção

AC = Avaliação Curricular

16 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

18 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

19 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

20 — Composição do júri:

Presidente: Alexandre Amadeu Cardoso Martins Gonçalves, Diretor do Estabelecimento Prisional de Faro.

Vogais efetivos:

Júlio César de Melo, Adjunto de Direção do Estabelecimento Prisional de Faro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

António Domingues Antunes Marcelino, Técnico Superior do Estabelecimento Prisional de Faro.

Vogais suplentes:

Sandra Isabel Abreu Mateus Patrício, Técnica Superior da DSRH/DGRH;

António Manuel Ribeiro Gonçalves Cunha, Técnico Superior do Estabelecimento Prisional de Faro.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizada na página eletrónica (www.dgsp.mj.pt) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

22 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

23 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de formalização de candidatura, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um deles.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de maio de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

208697922

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso (extrato) n.º 6359/2015

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou, com efeitos a 01.02.2015 e por exoneração, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, da seguinte trabalhadora:

Isabel Maria da Silva Fernandes — categoria de escriturário superior, da carreira de escriturário do mapa de pessoal da Conservatória dos Registos Centrais, posicionada no escalão 1, índice 190, (cf. mapa II, anexo ao Decreto-Lei n.º 131/91, de 02.04). (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

29 de maio de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

208700115

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete de Estratégia e Estudos

Despacho n.º 6406/2015

A Portaria n.º 138/2015 de 20 de maio, definiu a estrutura nuclear do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia, abreviada-

mente designado GEE, fixando, ainda, o número de unidades flexíveis a criar e as competências cometidas às diferentes unidades orgânicas.

Considerando as atribuições muito específicas do GEE o qual concentra, entre outras atribuições, o apoio técnico à formulação de políticas, o planeamento estratégico e a avaliação global de resultados obtidos;

Considerando a necessidade de existir pessoal afeto à prossecução de atribuições transversais a todas as unidades orgânicas do GEE, mas que não consubstanciam matéria específica de nenhuma delas, na dependência direta do seu Diretor, visando assegurar a adequação deste serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos seus recursos;

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, as unidades flexíveis são criadas por despacho do dirigente máximo do serviço, a quem compete igualmente definir as respetivas atribuições e competências.

Nestes termos, é criada no GEE, pelo presente despacho, a seguinte unidade flexível, que funcionará na dependência direta do Diretor:

1 — A Divisão de Planeamento e Apoio, à qual incumbe apoiar tecnicamente a Direção do GEE na prossecução das atribuições transversais a todas as suas unidades orgânicas, nomeadamente, o apoio aos dirigentes e serviços do GEE em articulação com a Secretaria Geral e colaborar na preparação dos instrumentos de gestão, avaliação e controlo previstos na lei e monitorizar a sua implementação.

2 — O presente despacho produz efeitos na data de 1 de junho de 2015.

1 de junho de 2015. — O Diretor, *Ricardo Pinheiro Alves*.

208698262

Despacho n.º 6407/2015

Considerando que o Decreto Regulamentar n.º 7/2014, de 12 de novembro, concretizou a reestruturação do Gabinete de Estratégia e Estudos (GEE) do Ministério da Economia;

Considerando que a Portaria n.º 138/2015, de 20 de maio, procedeu à definição das unidades orgânicas nucleares e à definição do limite máximo de unidades orgânicas flexíveis do GEE;

Considerando que, por meu despacho de 1 de junho de 2015, procedi à criação da unidade flexível do GEE;

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, estabelece que a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa por extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda;

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar:

1 — Mantenho a comissão de serviço no cargo de Diretor de Serviços de Estatística o Licenciado Paulo Manuel Brás Inácio, técnico superior do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia.

2 — Nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, os técnicos a seguir identificados, possuidores dos requisitos legais e dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, para cargos de direção intermédia no GEE:

a) O licenciado Nuno Miguel da Costa Santos, técnico superior do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, para o exercício do cargo de Diretor de Serviços de Análise Económica;

b) O licenciado Gonçalo Miguel Nunes Ferreira Botelho, técnico superior da Secretaria Geral do Ministério da Economia, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Apoio.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2015.

2 de junho de 2015. — O Diretor, *Ricardo Pinheiro Alves*.

Síntese curricular

Identificação:

Paulo Manuel Brás Inácio, nascido a 9 de setembro de 1972; em Lisboa.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Gestão Financeira pelo Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais (1998).

Experiência Profissional:

Desde 1 de novembro de 2013 exerce as funções de Diretor de Serviços da Estatística do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e do Emprego.

Entre 1 de novembro de 2012 e 31 de outubro de 2013 exerceu as funções de Diretor de Serviços da Estatística do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e do Emprego, em regime de substituição.

Entre 1 de junho de 2011 e 31 de outubro de 2012 foi o Diretor de Serviços da Gestão da Informação e Estatística em regime de substituição.

Entre 2007 e 2011, foi chefe da equipa multidisciplinar da Unidade Funcional Unificação das Bases de Dados no Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e do Emprego. Em paralelo às funções de Diretor de Serviços da Estatística em regime de substituição, executou análises e recolha de informação estatística e coadjuva na elaboração da resposta a diversos pedidos de dados estatísticos com especial destaque para os executados no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal.

Em acumulação com as funções descritas anteriormente, é o representante suplente do MEE no Conselho Superior de Estatística (CSE) desde 9 de dezembro de 2010. No âmbito da sua colaboração com o CSE, é igualmente o representante efetivo do GEE no Grupo de Trabalho do Comércio e Serviços do Conselho Superior de Estatística desde 10 de novembro de 2010 e o representante suplente do GEE no Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento das Estatísticas Macroeconómicas do Conselho Superior de Estatística desde 10 de novembro de 2010.

No âmbito da Estrutura Comum de Avaliação (Common Assessment Framework ou CAF) que se encontra em implementação no GEE, e em paralelo às funções descritas anteriormente, entre fevereiro e junho de 2010, foi líder da equipa de autoavaliação do GEE que elaborou o plano de melhorias, assim como, a grelha de autoavaliação para aplicação do modelo CAF 2006 na versão sistema de pontuação avançado.

Ingressou na Administração Pública em 1997 no Gabinete de Estudos e Prospetiva Económica do Ministério de Economia, onde foi técnico, sendo que, em 2001, foi promovido a técnico superior da Direção Geral das Relações Económicas Internacionais do Ministério da Economia, tendo transitado em 2005 para o Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e da Inovação.

Síntese curricular

Identificação:

Nuno Miguel da Costa Santos, nascido a 17 de junho de 1977 nas Caldas da Rainha.

Habilitações literárias:

Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa — ISEG/UTL (1999).

Formação complementar:

Completoou a componente curricular do Mestrado em Economia Internacional pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa — ISEG/UTL (2000). Frequentou ainda diversos cursos de especialização e formação académica.

Experiência Profissional:

Exerce, desde janeiro de 2013 o cargo de Diretor de Serviços de Análise Económica do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia, em regime de substituição. Nesse âmbito, assumirá a representação nacional em grupos de trabalho e comités a nível internacional, designadamente como membro suplente do Sub Grupo de Indicadores do Comité do Emprego do Conselho Europeu, como representante técnico no grupo “Policy-relevant Research on Entrepreneurship and SMEs”, assim como no grupo técnico da “Análise da Indústria” da OCDE. Coordenou diversos processos e trabalhos no âmbito do GEE, particularmente ao nível do planeamento estratégico do Ministério da Economia (SIADAP1), como também o “Observatório Transfronteiriço Espanha — Portugal” ao nível dos transportes. Acompanhou a preparação e monitorização de diversas estratégias e planos sectoriais no âmbito do ME, como a Estratégia de Fomento Industrial para o Fomento e Emprego 2014-2020 ou a Agenda para a Competitividade do Comércio, Serviços e Restauração.

Em 2011 assume funções como técnico superior no Departamento de Orçamento e Conta do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social do Ministério, participando na elaboração técnica do Orçamento da Segurança Social (OSS) para 2012 e para 2013, elaborando ainda projeções e previsões sobre a execução de curto e médio prazo das principais rubricas do OSS. Entre 2007 e 2011 desempenha funções como assessor do Secretário de Estado da Segurança Social do XVII e XVIII Governos Constitucionais, assegurando o acompanhamento de matérias de natureza financeira e orçamental respeitantes ao orçamento do Ministério do Trabalho e da Segurança Social e ao Orçamento da